The Man



Dist.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.ª REGIÃO



JCJ n.º 380/66

AUDIÊNCIAS 28/7/66 às 13 hs.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

O OBJETO — Auxílio Enfermidade

RECTE — Orides João de Jesus

RECDO. — Constee Ltda.

Cr\$ 33.000

AUTUAÇÃO

Aos 1ºS dias do mês de Junho
do ano de 19 66 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

MOD. 1

0

Jha MSD

Poder Judiciário Justiça do Trabalho JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE RECLAMAÇÃO

	Aos	T _{os}	dias	do mês	de	junho	-		de
196 <u>6</u> , c	omparece	u perante	mim, Cl	nefe de	Secre	taria da	E part reports	Junt	a
de Concil	iacão e	Julgament	o de	Goiani	.a	, da	a 3ª	Regi	ão,
		de Jesus			a.	. 1			,
7		(Reclama	nte)						
	<u> </u>	~~7 ±	oi mo		bra	asileiro			
(Profi	ssão)	, (Es	tado Ci	vil)	, (Naciona.	lidad	le)	
Alameda	P_2 nº	653-Seto	r dos F	uncioná	rios	. "			
птаноче		Residênci					,	poder radio este di Wilade A Ne	
				8 1					
Portador seguinte				tec Ltd			reser	ntou	a
domicilia	do na	Rua 7	nº 23	- Centr	co - N	esta			-
	acting on	(Rua	e núme	ro)	8 8	9 1	e i siin		
s Es sistema es	200 22 1 5 2	9.							
6	A DNET COR	'0 1 6 3 1	066				1		
		(0: 1 6-3-1	.900			* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *			
	DISPENS	A:			*		5 5 5		N. err
. 24.4.00	SALÁRIC	: Cr\$275	p/ hora						
- K - K - K	PAGAMEN	TO semana	1	ing I disease in					
	Pede:					Ka Ka			
	Auxil	io Enferm	nidade 1	5 dias		. Cr\$ 33	.000	1	

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teôr da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.-

al all a since a constituent de la company de la compa

Marian ...

Contagness of the Contagness o

E, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamantes.

A rógo Reclamente (s)

CERTIFICO que, nesta data, o Reclamante (s) ficou (aram) siente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento. - em 28/7/66 às 13 hs.

Chefe de Secretaria: V. N. ale



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º_

Sr. Constec Ltda.

Rua 7 nº 23 - Centro - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Orides João de Jesus

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazerse substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, lº	de	junho	de 19	66
	h gle	June 1	, lli	
	and the second second second	CHEFE DA SEC	RETARIA	
Certifico que em 17 d	e Jres	cho (ie 1961	
foi expedida a notificaç pelo registrado porte	gão da s Z 7	sterica de	e fls	
nelo registrado porte	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	00	com An,	
Goiânia, 27	Jun	ho o	le 1966	
Jh de	lus	gell	- Carlot	
0	hefe da Sa	ne Ørra		

MOD. 3

de 19

Departamento dos Correios e Telégrafos

Servico Postal Número do registado 7.755 Procedência Data do registo 2 7de

Natureza da correspondência Valor declarado

Carimbo de origem

Recebí o objeto registado acima descrito.

Carimbo da distribuição

Not. de Reclamação Proc. 380/66

Junta de Conciliação e Julgamento Caixa Postsl nº 120 Goiânia Go.



ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ - 380/66

Aos 28 dias do mês de julho de 1966, às 13,00 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Marcos Afonso Borges, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a auxilio de enfermidade e movida por ORIDES JOÃO DE JESUS - reclamante contra CONSTEC LTDA.

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamada representada por seu Diretor, Sr. Aluisio Neto Martins, foi aberta a audiência.

Pelas partes, foi dito que haviam feito acôrdo nas bases / seguintes:

A reclamada paga ao reclamante, neste ato por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$30.360(TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

Custas, no valor de Cr\$933, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada metade do reclamante, na forma da lei.

E, para constar, eu, & Ollostelle, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. uiz Presidente, Srs. vogais e partes presentes.

Juiz Presidente

V. dos Empregadores

V. dos Empregados

MOD. 24

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

Fu.b

GUIA DE RECO	LHIMENTO N.º 66 / 19 66
	(Goimia Junta de Conciliação
ÓRGÃO EMITENTE:	e Julgamento de GO ; Tribunal
EMILENTE:	Regional do Trabalho da Região)
	Regional do Trabalho da Região)
PROCESSO N.º 380/66	
RECLAMANTE OU RECORRENT	E: Orides João de Jesús
RECLAMADO OU RECORRIDO	. Constee Ltda.
Constee Ltda	
vai ao Serviço de Arrecadação de	Custas e Emolumentos desta Junta
(ou Tribunal) recolher a importânc	
	(Custas e Emolumentos)
1. da sentença	4 194 25
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
9. do depósito prévio	
10. Impresso	Cr\$ 100
11.	
12.	
13. 14.	
15.	Cr\$
***************************************	e setente cruzeiros.
(Por extenso) quinhentos	e series cruzerros.
Gojania, 28	, de julho de 19 66
1 / // \	
	Assinatura

JUSTICA F	DO TRABALHO
N. State of the Control of the Contr	es Ruchio
J.C.J.	Goienie
20 -	0 66
01	RI NO
J. n. de Qu	collect
(cheps	SACE
	And the second s

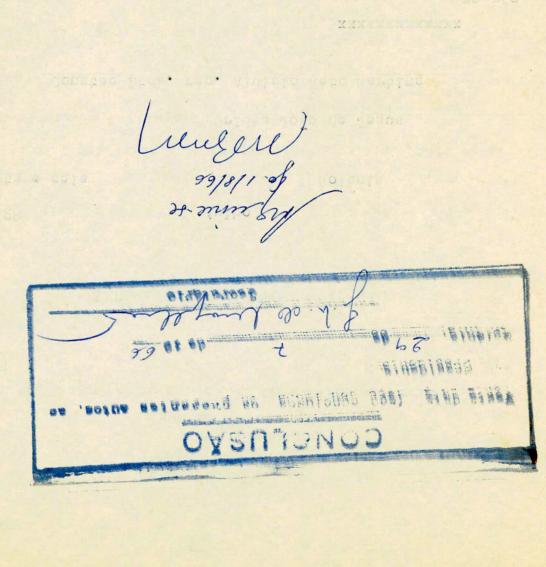
fr.t



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 3.º REGIÃO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de julho do ano de mil novecentos					
e sessenta e seis , nesta cidade de <u>Goiania</u> . na Secretaria					
desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secreta-					
ria, compareceram o Reclamante Orides João de Jesus (Representação, quando houver)					
e o Reclamado Constec Ltda. rep. Aluisio Neto Martins e por êste (Representação, quando houver)					
último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado na presente					
reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 30.360					
(TRINTA MIL TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).					
relativa ao processo nº380/66 desta Junta. A reclamada pagou meta-					
de das custas no valor de Cr\$470 (quatrocentos e setenta cruzeiros)					
Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que					
contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e					
irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da					
presente reclamação, seja a que título fôr.					
E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim,					
Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.					
Demostiena					
SECRETÁRIO					
noso d'Greclamante					
afunow to wer by					
DEGLAMADO.					



processo rasho/60 desta Junta. . red shada pepou meta-

na no valor de o 170 (quatrocentos e setenta cruza tros)